

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 289 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da proposta 202523760005, para investimento da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.138.543,56 (um milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o Município de Poconé, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III- A Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15, de 28 de julho de 2025GM/MS5**, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

**IV- O Processo SES-PRO-2025/65198 de 26 de agosto de 2025**, que tem como objeto a solicitação da proposta do Município de Poconé/MT, no valor de R\$ 1.138.543,56 (um milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), objeto investimento da Atenção Primária, conforme termos da a Portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Aprovar a proposta 202523760005, para investimento da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.138.543,56 (um milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o Município de Poconé, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2025.

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT



---

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT